



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL**

A **PREFEITURA DE PAINS-MG**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições **TORNA PÚBLICO** que, no **período de 17 de junho a 03 de julho de 2026**, estará aberto prazo para que pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o evento “2º Arraiá dos Pains e Encontro de Carros Antigos”, possam apresentar propostas. O presente Edital é regido pelas condições e exigências abaixo previstas.

**I - Objetivo**

I.I - O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de pessoas jurídicas para a realização do “2º Arraiá dos Pains e Encontro de Carros Antigos”, que contará com as apresentações a serem realizadas entre os dias 18 e 19 de julho de 2026, em horário a ser definido:

Data	Local	Evento	Horários	Apresentações
18/07/2026	Praça Tonico Rabelo	2º Arraiá dos Pains	16h30 às 00h	Show e Apresentação de Quadrilhas
19/07/2026	Praça Tonico Rabelo	2º Encontro de Carros Antigos	9h às 16h	Show

I.II - O patrocínio assegurará a exposição publicitária da marca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital.





## II - Justificativa

II.I - O evento a ser patrocinado visa propiciar entretenimento e cultura de forma gratuita à população painense, além de divulgar o potencial turístico e econômico da cidade.

II.II - Além disso, se espera que a realização dos eventos gere considerável impacto na economia e turismo local.

II.III - Com expectativa de público em torno de 2.500 pessoas no evento, estima-se potencial atrativo para investimento da iniciativa privada, o que compensará a despesa pública investida nas atividades culturais e de lazer na cidade de Pains, razão pela qual torna público o presente edital.

## III - Dos patrocínios

III.I - Os patrocínios para a realização do evento se darão por aporte financeiro, diretamente para a Fazenda Pública de Pains, conforme cotas e valores mínimos definidos no Anexo II, do presente edital.

III.II - Os valores recebidos a título de patrocínio serão depositados em conta bancária específica ou recolhidos através de Documento Municipal de Arrecadação (DAM) e servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias para a realização do evento indicado neste edital, sendo incorporados ao patrimônio municipal, como doação, o montante arrecadado que exceda o custeio do evento.

## IV - Contrapartida

IV.I - O patrocinador terá como contrapartida o direito de exibir publicidade eletrônica e física (impresa), conforme especificado no Anexo II.

IV.II - Todo o material publicitário passará pela análise e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com objetivo de evitar, sem se limitar, a divulgação de conteúdo político-partidário, ilegal ou imoral.

## V - Dos critérios para seleção dos patrocinadores





**V.I** - Poderão participar da seleção pessoas jurídicas, que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

**V.II** - Não poderão participar:

**V.II.I** - Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

**V.II.II** - Os interessados que exerçam atividades ilícitas.

**V.II.III** - Aqueles que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal.

## **VI - Do formulário de participação**

**VI.I** - Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá ser acessado através site [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br), conforme modelo disponível no Anexo I.

**VI.II** - Juntamente com o requerimento, o interessado deverá enviar os seguintes documentos:

### **VI.II.I - Pessoa jurídica:**

- contrato social atualizado ou documento equivalente;
- cartão do CNPJ;
- documento de identidade com foto, dentro do prazo de validade, do representante legal da pessoa jurídica;
- documento oficial que identifique o número do CPF;
- no caso de procurador, apresentar a respectiva procuração.

**VI.III** - Apresentar ainda, a Proposta de Patrocínio, conforme modelo disponível no Anexo III.

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de

16 JUN. 2026

Ana Luísa da Silva - Matrícula 127





## VII - Apresentação das propostas

**VII.I** - A proposta de patrocínio será enviada juntamente com o formulário indicado no item acima.

**VII.II** - O proponente deverá apresentar a proposta, conforme modelo disponível no Anexo III, devidamente preenchida e assinada (admitir-se assinatura física ou digital), indicando claramente o evento e a cota de interesse.



## VIII - Do procedimento de seleção do(s) patrocinador(es)

**VIII.I** - As propostas e os documentos exigidos serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que decidirá pelo deferimento ou não do requerimento de cada interessado.

**VIII.II** - Serão analisados os aspectos formais de preenchimento do requerimento, da proposta e dos documentos de regularidade jurídica dos interessados, visando o deferimento do requerimento.

**VIII.III** - Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, entre outros) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

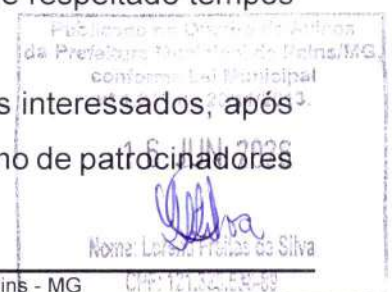
**VIII.IV** - Da decisão que deferir e indeferir caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**VIII.V** - Havendo interposição de recurso, os interessados legitimados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente posterior ao término do prazo para interposição dos recursos.

**VIII.VI** - É permitida a aquisição de uma ou mais cotas pelo mesmo patrocinador.

**VIII.VII** - Havendo mais patrocinadores do que cotas disponíveis, a Secretaria Municipal da Cultura avaliará a possibilidade de adequação da publicidade de todos os interessados ao tempo total de duração do evento, desde que respeitado tempos e formas de exibição estipulados no Anexo II.

**VIII.VIII** - Caso o evento não comporte a divulgação de todos os interessados, após a conclusão da Secretaria de Cultura e Turismo, o número máximo de patrocinadores






para cada nível de cota, será definido através de sorteio realizado em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados, com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

**VIII.IX** - Na hipótese de realização do sorteio, conforme estabelecido acima, serão selecionados, no mínimo, patrocinadores em quantidade igual a de cotas, indicada no Anexo II.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

16 JUN. 2026

  
Ana Luísa da Silva - Matrícula 127

### **IX - Da assinatura do Termo de Patrocínio**

**IX.I** - Após a aprovação do requerimento e julgamento de eventuais recursos, será firmado Termo de Patrocínio (Anexo IV) com cada interessado.

**IX.II** - Os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Patrocínio no prazo de até 48 horas (quarenta e oito), a contar da convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

**IX.III** - Após assinatura o extrato do termo de parceria será publicado no Diário Oficial do Município.

### **X - Das Penalidades**

**X.I** - O descumprimento das obrigações previstas neste edital e seus anexos, por parte de qualquer patrocinador, ensejará a aplicação de multa da 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis.

**X.II** - A penalidade acima prevista será aplicada, desde que garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

### **XI - Disposições Gerais**

**XI.I** - Quaisquer solicitações de informações adicionais, pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital, deverão ser enviadas para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail [turismo@pains.mg.gov.br](mailto:turismo@pains.mg.gov.br), até o dia útil anterior a data limite para apresentação das propostas.

**XI.II** - As comunicações decorrentes dos atos praticados com base neste edital, serão efetivadas mediante publicação no Diário Oficial do Município ou diretamente

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

16 JUN. 2026

  
Nome: Lorenia Freitas da Silva  
CPF: 121.331.54-00



com o interessado, de forma eletrônica.

**XI.III** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura, visando sempre a satisfação do interesse público.

**XI.IV** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pains-MG para dirimir questões decorrentes do presente edital.

## **XII - Anexos**

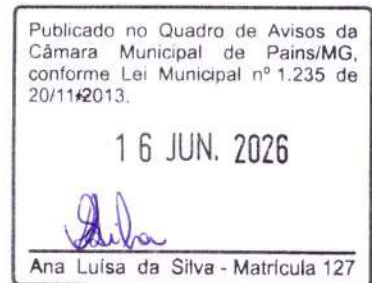
Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Formulário;

Anexo II - Cotas e Contrapartida;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Termo de Patrocínio.



Pains-MG, 16 de junho de 2026.

*Cássio Murilo Rodrigues*  
**Cássio Murilo Rodrigues**  
**Secretária Municipal da Cultura e Turismo**





ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026.

**Patrocinador:**

Razão Social / Nome:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**Responsável(is) Legal(is):**

Nome:

Cargo:

CPF:

O interessado declara plena ciência e aceitação de todos os termos do edital de chamamento público referenciado.



(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de junho de 2026.

Identificação e assinatura





ANEXO II

COTAS e CONTRAPARTIDA

I - Para o presente edital foram definidas três categorias de cotas, sendo “Cota Ouro”, “Cota Prata” e “Cota Bronze”, as quais contemplam valores e contrapartidas distintas, conforme tabelas abaixo:

**Cota Ouro - “2º Arraiá dos Pains e Encontro de Carros Antigos” - Aporte financeiro diretamente à Fazenda Pública**

**Contrapartida:**

- Espaço exclusivo para estande ou estrutura instagramável no evento (ou outra ativação personalizada);
- Marca em toda divulgação oficial do evento (digital e impressa)
- Citação como patrocinador ouro pelo **locutor** durante o evento;

**Valor da cota ouro** R\$ 10.000,00

**Quantidade de Cotas** 1

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.

16 JUN. 2026

Ana Luisa da Silva - Matrícula 127

**Cota Prata - “2º Arraiá dos Pains e Encontro de Carros Antigos” - Aporte financeiro diretamente à Fazenda Pública**

**Contrapartida:**

- Direito à instalação de **banners em pontos estratégicos** do evento;
- Marca em toda divulgação oficial do evento (digital e impressa)
- Citação como patrocinador prata pelo **locutor** durante o evento;

**Valor da cota prata** R\$ 5.000,00

**Quantidade de Cotas** 2

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal  
nº 1.235 de 20/11/2013.

16 JUN. 2026

Nome: Ana Luisa da Silva

CPF: 101.200.84-09



**Cota Bronze - "2º Arraiá dos Pains e Encontro de Carros Antigos" - Aporte financeiro diretamente à Fazenda Pública**

**Contrapartida:**

- Marca em toda divulgação oficial do evento (digital e impressa)
- Citação como patrocinador bronze pelo **locutor** durante o evento;

**Valor da cota bronze** R\$ 2.500,00

**Quantidade de Cotas** 4

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.

16 JUN. 2026

Ana Luísa da Silva - Matrícula 127

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal  
nº 1.235 de 20/11/2013.

16 JUN. 2026

Nome: Lorena Freitas da Silva  
CPF: 121.301.536-89



### ANEXO III

#### (MODELO) PROPOSTA DE PATROCÍNIO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pains-MG

Por meio desta e nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**, a

\_\_\_\_\_ (Razão Social ou Nome completo) \_\_\_\_\_, CNPJ ou  
CPF nº \_\_\_\_\_,

apresenta **Proposta de Patrocínio**, para o evento, sendo a(s) cota(s) abaixo indicada(s):

**COTA:** \_\_\_\_\_;

**QUANTIDADE DE COTA(S):** \_\_\_\_\_.

O proponente declara que cumprirá integralmente as exigências constantes no edital de chamamento público, estando ciente de que, ~~caso infrinja alguma~~ caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades nele previstas.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de junho 2026.



\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura)



**Observação:** O interessado poderá apresentar proposta para mais de uma cota, bastando indicar o tipo e quantidade de cota.



ANEXO IV  
(MINUTA DO) TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PAINS E XX.

O Município de Pains, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado Município, e

(qualificação completa, com endereço e representante legal, se for o caso), doravante denominado Patrocinador, firmam o presente termo, de acordo com as condições estabelecidas a seguir e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**:

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

16 JUN. 2026

Ana Luísa da Silva - Matrícula 127

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento cultural adiante descrito, nos termos da Proposta ofertado pelo Patrocinador.

**DATA DO EVENTO:** \_\_\_\_\_; **LOCAL DO EVENTO:** \_\_\_\_\_; **COTA:** \_\_\_\_\_;

**QUANTIDADE DE COTA(S):** \_\_\_\_\_.

O pagamento da cota do patrocínio para contratação de artistas locais será realizado pelo patrocinador diretamente ao artista.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O patrocínio, na modalidade de transferência de recursos, será efetuado mediante depósito bancário diretamente na conta da Prefeitura ou liquidação do Documento de Arrecadação Municipal, cujo vencimento ocorrerá até o dia anterior a data do evento indicada na Cláusula Primeira.

2.2 A indicação dos dados bancários ou a disponibilização do documento de arrecadação ocorrerá concomitantemente com a assinatura deste termo.

2.3 Como contrapartida o Patrocinador poderá veicular publicidade nos termos e limites previstos no Anexo II, do Edital de Chamamento e de acordo com a cota

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

16 JUN. 2026

Ana Luísa da Silva  
CPF: 121.31.1-8-83



adquirida.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente instrumento vigorá pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a realização do evento indicado na Cláusula Primeira, não comportando prorrogação.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. São obrigações do Patrocinador:

- a) Produzir os materiais publicitários físicos e digitais e submetê-los para a aprovação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo até o dia anterior a realização do evento;
- b) Não inserir no material publicitário conteúdo de cunho sexual/pornográfico, político- ideológico, político-partidário, religioso, e outros que atentem contra a legalidade, a moral e os bons costumes;
- c) Responsabilizar-se pela montagem até, no máximo 1 (uma) hora antes do início do evento e desmontagem, até, no máximo 2 (duas) horas após o término do evento, de eventual estrutura física utilizada para realização de sua publicidade;
- d) Recolher, ao final do evento, todos os materiais utilizados;
- e) Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos a que der causa, por si, seus representantes ou prestadores de serviços;
- f) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste termo, bem como no edital do chamamento público e seus anexos;
- g) Se for o caso, responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste termo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

### CLÁUSULA QUINTA





5.1. São obrigações da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do pagamento da cota de patrocínio;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Patrocinador, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente termo;
- c) Aprovar e liberar a veiculação do material publicitário do Patrocinador.

### CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento das obrigações previstas neste termo, no edital de chamamento público e seus anexos, por parte do Patrocinador, ensejará a aplicação de multa da 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis.

6.2. A penalidade acima prevista será aplicada, desde que garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

6.3. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá optar pela rescisão deste termo de parceira, sem prejuízo da sanção prevista no item 6.1, acima.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Pains como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

Pains, \_\_\_\_ de junho de 2026.



**Cássio Murilo Rodrigues**  
**Secretária Municipal da Cultura e Turismo**

**PATROCINADOR**  
**(nome ou razão social completa)**

